

**ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO ENVELOPE I -
HABILITAÇÃO E ENVELOPE II – PROPOSTA**

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, na Sala de Licitações do “Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz”, SAAE, localizado à Praça Dr. José Sacramento e Silva, n.º 50, Centro, reuniram-se, às dez horas, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeados pela Portaria SAAE n.º 2.338, de 03 de janeiro de 2022; abaixo assinados, encarregados nos termos do processo em pauta, de abrir, dirigir, analisar os documentos apresentados e, julgar e classificar, atendendo as especificações da Carta Convite 03/2022 destinada a selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução de reforma de reservatório metálico conforme disposições contidas na Carta Convite em referência. Foram convidadas a participar do presente certame licitatório 05 (quatro) empresas, conforme e-mails apensos aos processos, das quais 03 (três) retornaram o protocolo preenchido.

- 1) **Ariete Engenharia Ambiental EIRELI (CNPJ 34.353.650/0001-32);**
- 2) **ASF Ambiental e Serviços de Engenharia Ltda (CNPJ 03.811.003/0001-01);**
- 3) **Masaki Ikeda – ME – “Poligonal Estruturas e Construções” (03.811.003/0001-01);**
- 4) **Sérgio Ricardo Marçon – ME (02.368.331/0001-04);**
- 5) **Hidrofer Construções e Serviços Ltda EPP (05.342.534/0001-10).**

Abertos efetivamente os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação constatou a participação efetiva de duas empresas, que atendendo ao chamamento, enviaram envelopes de Habilitação (Documentos) e Proposta, para participação deste certame licitatório:

- 1) **Masaki Ikeda – ME**, representada pelo sócio titular Masaki Ikeda, RG 11.513.574;
- 2) **Ariete Engenharia Ambiental**, representada pelo sócio titular Leonardo Emerick Gerosa, RG 23.853.753.

Dando-se início ao processo de abertura, foi procedida a verificação da autenticidade dos Envelopes: HABILITAÇÃO (DOCUMENTOS) & PROPOSTA, com a rubrica de todos os presentes confirmando o fechamento e a inviolabilidade dos mesmos. Em ato contínuo iniciou-se a abertura do ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO, que após analisado e apreciado seu conteúdo foi rubricado por todos, instados a se manifestarem os proponentes, o Sr. Masaki Ikeda, solicitou que fosse consignado em ato que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa Ariete Engenharia Ambiental Eireli não atendia aos parâmetros estabelecidos no edital, especificamente quanto ao item 9.4.1 Alinea “b”, vez que não guarda correlação com a comprovação exigida, qual seja: Reforma de Reservatório Metálico com Capacidade de no mínimo 250 m³”. De igual maneira posicionou-se a comissão, deliberação pela

INABILITAÇÃO da empresa Ariete Engenharia Ambiental Eireli. Nesse contexto, o representante da empresa inabilitada, Sr. Leonardo Emerick Gerosa, diante dos elementos apresentados, reconheceu ser o atestado apresentado incompatível com a exigência editalícia, renunciando nesse ato expressamente quanto a prerrogativa de interposição de recurso conforme artigo 109, inciso I, alínea a e parágrafo 6º da Lei Federal nº 8.666/93, passando-se imediatamente à abertura do Envelope 2 – PROPOSTA, sendo todo seu conteúdo analisado e rubricado pelos membros da Comissão de Licitação.

Foram apresentados os seguintes valores:

| EMPRESA | PROPOSTA |
|--------------------------|-----------------------|
| Masaki Ikeda – ME | R\$ 118.931,22 |

Na análise da proposta comercial, tratando-se de licitação por menor preço, observa-se que o valor apresentado pela única empresa habilitada encontra-se dentro dos parâmetros de mercado e considerando a necessidade da contratação, fica indicada preliminarmente como vencedora a empresa **Masaki Ikeda – ME (Poligonal Estrutura & Construções)**, CNPJ **03.811.003/0001-01**, com o valor de **R\$ 118.931,22 (cento e dezoito mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)**; ficando aberto prazo para recurso, conforme o disposto no art. 109, I, “b” e § 6 da Lei 8666/93.

Por fim, com a renúncia acima expressa pela representante da empresa Ariete Engenharia Ambiental Eireli, Sr. Leonardo Emerick Gerosa, face a sua inabilitação, a comissão faz a restituição do envelope proposta devidamente fechado, conforme foi apresentado.

Nada mais a tratar, deu-se por encerrada a sessão.

Representantes:

Masaki Ikeda
Masaki Ikeda – ME (Poligonal Estruturs & Construções)

Leonardo Emerick Gerosa
Ariete Engenharia Ambiental Eirei

Comissão Permanente de Licitação:

Engº Jonatas Gabriel Lemos Martins
Membro Comissão

Camila R. Fustaini Vargas
Membro Comissão

Edson Stetner
Presidente da Comissão